



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 899 de 22 de dezembro de 1971

Eleva os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Agudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :-


Artigo 1º - Os valores da escala de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e contratados, fixados na conformidade das TABELAS "A" e "B" do Anéxo à Lei Municipal nº 850 de 21 de dezembro de 1970, inclusive gratificações, ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1972.

Artigo 2º - Fica extensivo o disposto nesta lei aos servidores, em geral, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE -, bem como, aos proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura, / observada, como limite, a base percentual de 20% (vinte por cento).

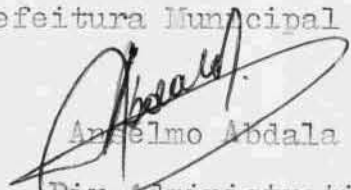
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em seus respectivos orçamentos, supridas, se necessárias, mediante créditos suplementares / que estão autorizados a abrir.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1971.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo